



DECRETO 282/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências”.

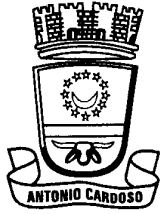
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da CRFB/88, e art. 5º, alínea h, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, **um Imóvel Urbano situado na Avenida Isaac Barbosa Lôbo, Distrito de Santo Estevão Velho, neste município, com área de terras medindo 2.464,81m², limitando-se a frente com a Avenida Isaac Barbosa Lobo, fundo com área de Edgar Felix Sales, do lado direito com Centro Educacional Professor Fernando Barreiros Dantas e Edinaldo Borges de Almeida e lado esquerdo com Edgar Felix Sales, de propriedade de EDGAR FELIX SALES.**

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destinar-se-á a Construção de quadra poliesportiva do Centro Educacional Professor Fernando Berreiros Dantas.

Art. 3º - No prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a Secretaria Municipal de Obras e meio Ambiente, mediante Comissão a ser instituída por Portaria, deverá apresentar cadastramento circunstanciado da(s) propriedade(s) atingida(s), com a indicação do(s) proprietário(s), delimitação da(s) área(s), levantamento dos prejuízos e a estimativa das indenizações devidas.



Art. 4º - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a promover os atos administrativos ou jurídicos, e, em caráter de urgência, necessários à efetivação desta desapropriação, inclusive com a liquidação e o pagamento da indenização utilizando, para tanto, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, os recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável, ou esgotada a mesma, de forma judicial, tendo o expropriante o prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação do presente Decreto, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cardoso/BA, 23 de outubro de 2017.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal